



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso



LEI Nº 496/97, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal
de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto Crédito
Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), junto aos seguintes
elementos:

11	SAAE - Serv. Aut. Água e Esgoto	
1101	Órgãos Subordinados	
110113	Saúde e Saneamento	
11011307	Administração	
11011307021	Administração Geral	
110113070212001	Manut. Serv. Administrativos	
4000.00	Despesas de Capital	
4100.00	Investimentos	
4110.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura para o
crédito aberto no artigo anterior a redução, junto aos seguintes elementos:

11	SAAE - Serv. Aut. Água e Esgoto	
1101	Órgãos Subordinados	
110113	Saúde e Saneamento	
11011307	Administração	
11011307021	Administração Geral	
110113070212001	Manut. Serv. Administrativos	
4000.00	Despesas de Capital	
4100.00	Investimentos	
4120.00	Equip. Mat. Permanente	R\$ 10.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso



ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, em 12 de Novembro de 1997.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação em vigor, com afixação no local de costume. Data supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO